

Termo Aditivo nº 002/2018 ao T.C nº 007/2014 de Bolsa Sênior para Professor Visitante

Partes: Fundação Carlos Gomes (Concedente) FERNANDO PACÍFICO HOMEM (Beneficiário)
Objeto: Prorrogação de concessão de Bolsa, autorizada no processo nº 2017/545504, não acarretando acréscimo de despesa ao erário.
Assinatura: 28.02.2018 - Vigência: 01.03.2018 a 28.02.2020
Ordenador: Paulo José Campos de Melo – Superintendente

Protocolo: 285180
Termo Aditivo nº 002/2018 ao T.C de Bolsa de Monitoria

Partes: Fundação Carlos Gomes (Concedente) e abaixo relacionados (Beneficiários)
Objeto: Prorrogações de concessão de Bolsa e alteração na cláusula nona do Termo passando as despesas para dotação orçamentária **8486**, não acarretando acréscimo de despesa ao erário.
T.C – nº 012/2016 – ELNA LETÍCIA LISBOA PEREIRA – Autorizo: Processo nº 2017/545424
Termo Aditivo nº 001/2018 ao T.C de Bolsa de Monitoria
T.C – nº 004/2017 – CAIO TARSO SANTOS PEREIRA – Autorizo: Processo nº 2017/545439
Assinatura: 28.02.2018 - Vigência: 01.03.2018 a 28.02.2019
Ordenador: Paulo José Campos de Melo – Superintendente

Protocolo: 285187
Termo Aditivo nº 001/2018 ao T.C de Bolsa de Monitoria
Partes: Fundação Carlos Gomes (Concedente) e abaixo relacionados (Beneficiários)
Objeto: Prorrogações de concessão de Bolsa, não acarretando acréscimo de despesa ao erário.
T.C – nº 010/2017 – EMANUELE MONTEIRO PEREIRA – Autorizo: Processo nº 2017/548320

Termo Aditivo nº 002/2018 ao T.C de Bolsa de Monitoria
T.C – nº 011/2017 – MARCOS ANTÔNIO SOARES DE LIMA - Autorizo: Processo nº 2017/545947
Assinatura: 28.02.2018 - Vigência: 01.03.2018 a 28.02.2019
Ordenador: Paulo José Campos de Melo – Superintendente

Protocolo: 285191
Resolução nº 001 de 23 de fevereiro de 2018

Regulamenta Normas e Procedimentos do cerimonial de Colação de grau do Instituto Estadual Carlos Gomes – IECG.
O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO DA FUNDAÇÃO CARLOS GOMES, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno, em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho de Ensino, em sessão realizada no dia 23 de fevereiro de 2018 e em conformidade com os autos do Processo nº.2018/84827, aprova e promulga e seguinte RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I
Das Solenidades e Cerimônias Oficiais

Art 1º. - São consideradas essencialmente solenidades e cerimônias oficiais do IECG:
colação de grau do Curso Técnico ;
colação de grau do Bacharelado em Música;
colação de grau do Curso de Complementação Pedagógica.
Parágrafo único - Por deliberação do Conselho de Ensino, outras solenidades poderão ser reconhecidas como de caráter oficial.

CAPÍTULO II
Da Ordem Geral de Precedência nas Cerimônias de Colação de grau do IECG

Art. 2º - A ordem geral de precedência será a seguinte:
Superintendente da Fundação Carlos Gomes, exceto quando da presença do Governador do estado, chanceler do Instituto Estadual Carlos Gomes, a quem caberá a primeira precedência;
Diretor de Ensino da Fundação Carlos Gomes;
Coordenadores de Cursos de Técnico e Graduação;
Coordenadores de Cursos de Pós-graduação.
Paragrafo Único: As autoridades civis e militares terão a precedência estabelecida pelo Decreto 70.274, de 9 de março de 1972, que aprova as normas do cerimonial público e a ordem geral de precedência a serem observadas nas solenidades oficiais realizadas na Capital da República, nos Estados e nas missões diplomáticas do Brasil. A maior autoridade eclesiástica que comparecer às solenidades do Instituto Estadual Carlos Gomes, seguirá logo após as autoridades civis.

CAPÍTULO III
Dos Atos das Solenidades ou Cerimônias Da Presidência

Art. 3 - Caberá ao Superintendente da FCG presidir todas as solenidades ou cerimônias realizadas no âmbito do IECG, a que comparecer.
Art. 4 - Na ausência do Superintendente caberá ao Diretor de Ensino presidir a solenidade ou cerimônia a que comparecer.
Art. 5 – Na ausência do Diretor de Ensino, os Diretores da FCG, os Coordenadores de Curso Técnico ou de Graduação poderão representar o Superintendente, por sua expressa designação, em qualquer cerimônia do IECG,
Dos Pronunciamentos
Art. 6 - Os pronunciamentos serão proferidos em ordem inversa de precedência.
Art. 7 - Nas solenidades de colação de grau, os pronunciamentos deverão ser feitos observando os seguintes critérios:
I – O pronunciamento do orador, em nome dos graduados, se dará anterior ao ato de colação de grau;
II - O pronunciamento do paraninfo ocorrerá após o ato de colação de grau;
Parágrafo único: ressalvadas as hipóteses previstas nos incisos anteriores, ficará a critério do Superintendente a admissão de pronunciamentos de outras autoridades presentes.
Do Ato de Colação de Grau
Art. 8 – Farão parte do ato de colação de grau, os seguintes atos:
I – Juramento
II - Outorga de grau;
III – Entrega do anel;
IV – Aposição do capelo;
V – Entrega do diploma.

CAPÍTULO IV
Dos Símbolos Seção I
Do Hino Nacional

Art. 9 - A execução do Hino Nacional é obrigatória nas cerimônias de colação de grau do IECG e dar-se-á sempre após a abertura dos trabalhos, devendo ser anunciado pelo cerimonialista, observando-se as recomendações da Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, que dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais, e dá outras providências.
Seção II
Do Uso das Bandeiras
Art. 10 - Na disposição das bandeiras deverá ser observada a ordem de precedência.
Art. 11 - Serão dispostas, obrigatoriamente, em armação de três mastros a bandeira do Brasil, do Estado do Pará e do Instituto Estadual Carlos Gomes.
Art. 12 - A bandeira nacional em todas as apresentações no território nacional ocupa lugar de honra, compreendida como uma posição:
I – central ou a mais próxima do centro e à direita deste, quando com outras bandeiras, pavilhões ou estandartes, em linha de mastros, panóplias, escudos ou peças semelhantes;
II – destacada à frente de outras bandeiras, quando conduzida em formaturas ou desfiles;
III – à direita de tribunas, púlpitos, mesas de reunião ou de trabalho.
Parágrafo único - Considera-se à direita do dispositivo da bandeira a direita de uma pessoa colocada junto a ele e voltada para a rua, para a plateia ou, de modo geral, para o público que observa o dispositivo.

Seção III
Do Hino do Estado do Pará

Art. 13 - A execução do Hino do Estado do Pará é obrigatória nas cerimônias de colação de grau do IECG, sempre após o pronunciamento do presidente da sessão.

Capítulo V
Das Disposições Finais

Art. 14 - Esta resolução entra em vigor na data de sua promulgação, ficando revogados as disposições em contrário.
Autorização: Processo nº 2018/84827
Ordenador: Paulo José Campos de Melo - Presidente do Conselho de Ensino

Protocolo: 285128

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

ERRATA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO
Publicação Protocolo: Nº 28050

Publicada no Diário Oficial Nº 33562 do dia 21.02.2018
ONDE SE LÊ: "11/02/2018".
LEIA-SE: "01/03/2018"

Protocolo: 285173
ERRATA DE PUBLICAÇÃO
Publicação Protocolo: Nº 281051
Publicada no Diário Oficial Nº 33562 do dia 21.02.2018
ONDE SE LÊ: "11/02/2018".
LEIA-SE: "01/03/2018"

Protocolo: 285171

FÉRIAS
Portaria nº 48 de 01 de março de 2018.
O Secretário Adjunto de Estado de Comunicação do Governo, no exercício de suas atribuições, estabelecidas pela Lei Estadual nº 7.056, de 19 de novembro de 2007;

RESOLVE:

1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, 30 (Trinta) dias de férias regulamentares:

Nome	Matric.	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Juliana Franco Tenan Starling	5894223/3	Assessor de Comunicação I	2017/2018	05.03.18 a 03.04.18

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Samuel de Oliveira Mota
Secretário Adjunto de Estado de Comunicação
Protocolo: 285093

FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 158/2018 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.
A Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão – FUNTELPA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental de 11 de Janeiro de 2011 e de acordo com a Lei nº. 7.215 de 03 de novembro de 2008;
CONSIDERANDO os termos da C.I. Nº 407/2017, de 19/12/2017, da Diretoria de TV, em anexo.
R E S O L V E:
DESIGNAR o servidor **ANDRE MARCIO MARDOCK DEMOSTHENES**, ocupante do cargo de **Repórter Cinematográfico**, Matricula funcional nº 5860180/4, para substituir o servidor **THIAGO FIGUEIREDO DA CONCEIÇÃO**, ocupante do cargo de *em comissão de GERENTE*, matrícula funcional nº 5897994/3, que estava ausente de férias no período de 02/01/2018 a 31/01/2018.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
ADELAIDE OLIVEIRA DE LIMA PONTES
Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 285118

PORTARIA Nº 157/2018 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.
A Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão – FUNTELPA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental de 11 de Janeiro de 2011 e de acordo com a Lei nº. 7.215 de 03 de novembro de 2008;
CONSIDERANDO os termos da Comunicação Interna Nº 028/2018 de 24/01/2018, constante no Processo nº 2018/33452